



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



DECRETO Nº 2289 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de SARAPUÍ, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da **EEE e Acesso**, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário desta cidade de Sarapuí, imóvel esse ocupado por **Jacinto Luiz Moreira**, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta ERBE 9503/23 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº. **0834/072** a saber:

Cadastro: 0834/072

Desenho Final: ERBE 9503/23

Prop.: Jacinto Luiz Moreira – Ocupante **Área:** 13,06 m² - EEE

Área: $(11 - 9 - 8 - 12 - 11) = 13,06\text{m}^2$

Faixa de terras que grava um terreno situado à Rua João Batista de Lima, Distrito de Cocaes, Município de Sarapuí, Comarca de Itapetininga-SP, representado no desenho Sabesp ERBE 9503/23, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "11", de coordenadas E=220.915,444m e N=7.376.039,062m, localizado na divisa com área ocupada por Marcelo Camporez, distante 43,10m da Rua João Batista de Lima, daí, segue confrontando com área da mesma propriedade, com azimute de 207º56'29" e distância de 6,52m até o ponto aqui designado "9", de coordenadas E=220.912,390m e N=7.376.033,304m; deste, segue confrontando com área ocupada por Marcio José Dias Fogaça, com azimute de 319º39'45" e distância de 2,15m até o ponto aqui designado "8", de coordenadas E=220.910,997m e N=7.376.034,945m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com azimute de 27º56'29" e distância de 6,55m até o ponto aqui designado "12", de coordenadas E=220.914,065m e N=7.376.040,729m; deste, segue confrontando com área ocupada por Marcelo Camporez, com azimute de 140º23'38" e distância de 2,16m até o ponto inicial 11, fechando o perímetro e encerrando uma área de 13,06m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central nº 45º, fuso - 23 tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distância, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 18 de abril de 2024.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração, afixado na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração